

Projeto de Regulamento de Funcionamento e de Utilização dos Balneários Públicos e Lavadouros Públicos de Vila Nova da Rainha

Preâmbulo

A necessidade de existência de Balneários Públicos que sirvam a população da freguesia de Vila Nova da Rainha, bem como de quem a passeio ou em trabalho visita a freguesia, carece de regulamentação que ordene a utilização e o funcionamento de modo a que os mesmos mantenham as condições higiénico-sanitárias necessárias ao seu funcionamento.

A Freguesia de Vila Nova da Rainha, no uso das suas atribuições e competências que lhe estão cometidas pela alínea h) do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público o presente regulamento aprovado pelos órgãos executivo e deliberativo.

O início do procedimento foi autorizado por deliberação do órgão executivo de 09/12/2019 (Proposta n.º 49/2019) e publicitado no sítio institucional da Freguesia, nos termos do artigo 98.º do código do procedimento administrativo.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

- 1 - O presente Regulamento estabelece o regime de funcionamento e utilização dos Balneários Públicos da Freguesia de Vila Nova da Rainha, situados no edifício sede da freguesia e no Parque de Merendas, bem como dos Lavadouros Públicos, situados na Rua Manuel Joaquim Alves Dinis.
- 2 - A gestão e administração dos equipamentos referidos no n.º 1 pertencem à Freguesia de Vila Nova da Rainha.

Artigo 2.º

Composição

Os Equipamento acima referidos são compostos por:

- 1- Balneários Públicos (edifício sede da freguesia) – 1 instalação sanitária masculina, 1 instalação sanitária feminina, 1 instalação para banho masculina, 1 instalação para banho feminina e 1 lava-mãos comum;
- 2- Balneários Públicos (Parque das Merendas) – 1 instalação sanitária masculina e 1 instalação sanitária feminina, 1 lava-mãos masculino e 1 lava-mãos feminino;
- 3- Lavadouros Públicos – 13 tanques de lavagem.

Artigo 4.º

Instalações Sanitárias dos Balneários Públicos, sitas no edifício sede da freguesia

- 1 - As instalações sanitárias são de utilização gratuita, para todas as pessoas que necessitem de as utilizar,
- 2 - Os utilizadores ficam, no entanto, obrigados a manter as condições de higiene no local e a comunicar à freguesia qualquer dano, provocado mesmo que inadvertidamente no local.

Artigo 5.º

Instalações para Banhos dos Balneários Públicos, sitas no edifício sede da freguesia

- 1 - As instalações para banhos, encontram-se fechadas, sendo apenas permitido o acesso, mediante pagamento de taxa prevista no Regulamento de Taxas, Licenças e Preços em vigor na Freguesia
- 2 - Os utilizadores ficam, no entanto, obrigados a manter as condições de higiene no local e a comunicar à freguesia qualquer dano, provocado mesmo que inadvertidamente no local.
- 3 – Os utilizadores podem utilizar as tomadas elétricas para ligação de equipamentos de higiene, como máquina de barbear ou secador de cabelo.

Projeto de Regulamento de Funcionamento e de Utilização dos Balneários Públicos e Lavadouros Públicos de Vila Nova da Rainha

Artigo 6.º

Instalações Sanitárias, sitas no Parque das Merendas

- 1 - As instalações sanitárias são de utilização gratuita, para todas as pessoas que necessitem de as utilizar,
- 2 - Os utilizadores ficam, no entanto, obrigados a manter as condições de higiene no local e a comunicar à freguesia qualquer dano, provocado mesmo que inadvertidamente no local.

Artigo 7.º

Lavadouros Públicos

- 1 – Os Lavadouros Públicos são de utilização gratuita, no entanto, para evitar a utilização danosa do equipamento, a porta de acesso encontra-se fechada, pelo que os utilizadores que necessitem de usar o espaço, devem levantar, previamente, a chave na secretaria da freguesia, finda a utilização devem fechar as instalações e devolver a chave na secretaria da Freguesia.

Artigo 8.º

Horários

- 1 – Balneários Públicos no edifício sede da freguesia:
 - a) Instalações Sanitárias – todos os dias das 08:00H às 18:00H;
 - b) Instalações de Banho – segunda a sexta das 09:00H às 17:30H;
- 2 – Balneários Públicos no Parque dos Merendas – de segunda a sexta das 08:00H às 16:30H;
- 3 – Lavadouros Públicos – segunda a sexta das 09:00H às 17:30H;
- 3 - Estes horários podem ser alterados desde que as condições o justifiquem.
- 4 – Por requerimento devidamente fundamentado, o Executivo, pode deliberar autorizar a abertura e funcionamento de qualquer destes equipamentos fora dos dias e horários aqui referidos.

Artigo 9.º

Responsabilidade em caso de dano

- 1 - O utilizador ou entidade que utilizar as instalações referidas no presente regulamento será responsável pela sua manutenção, devendo entregá-las no mesmo estado de conservação em que estas foram encontradas.
- 2 - Todo e qualquer dano que venha a ser praticado contra as normas de utilização pelos utilizadores será da sua direta responsabilidade.

Artigo 10.º

Omissões

Os casos omissos e de interpretação duvidosa do presente Regulamento, serão resolvidos por decisão do Presidente do Executivo da Freguesia de Vila Nova da Rainha, com recurso às regras gerais do direito aplicáveis à interpretação e integração de lacunas.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte, após a sua publicação no Diário da República.